CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 247 - Fls 082/12
Em 05 de 07 de 20 12

PROJETO DE LEI N.º 82, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro no valor de R$ 22.000,00.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro, com recursos do FMAS, para custear despesas com o projeto "Promovendo ações para melhoria da escola", visando o repasse de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.50.43.00.00.00.00-645.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de julho de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 12/07/12
Resultado da votação: Aprov. à Unan.
Abstenções: -
Votos contra: -